



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 023/2002.

Projeto de Lei nº 30/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera redação do artigo 2º , e seu parágrafo único, da Lei nº 1559, de 16/05/01.

Parecer:

Trata-se de adequação técnica exigida pelos agentes financeiros, relativa à garantia do financiamento para efetivação da operação de crédito.

Refere-se a projeto de lei cuja autorização cabe privativamente à Câmara Municipal, que já aprovou a lei e pode aprovar a alteração ora proposta.

O entendimento da Procuradoria Jurídica é no sentido da viabilidade técnica e jurídica da proposição.

Votorantim, SP., 27 de março de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B